



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 101/02.

Ibiúna, 14 de Novembro de 2002.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CópiaS AOS EDIS.
- As Comissões. 18/11/2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 101, desta data, que tem por objetivo dar denominação como EMEF (R) 'Marcos Fernando Prestes', a escola localizada no Bairro Faxinal, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, lavrador e motorista de caminhão, de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada por todos, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 101/2002

Recebido em 18 de 11 de 2002

Prazo vence em de de

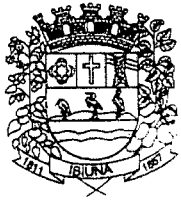
Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido em 18/11/2002

11.414





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21/4/2002

1503

**PROJETO DE LEI Nº 161/2002.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**“Dispõe sobre denominação da EMEF
(R) Bairro Faxinal.”**



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“**EMEF (R) MARCOS FERNANDO PRESTES**”, a escola localizada no
Bairro Faxinal.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2002.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE COTIA - SP
Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1691
Cotia - SP
Maria Ap. Mesquita Rubi - Oficial Interina
Aldenice Alina Meniz Sejo - Substituta
Rosângela da Cruz -

Maria Aparecida Mesquita Rubi

OFICIAL

11.04

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 11 de março de 2002, no livro C-40, às fls. 264, sob o nº 25730, foi feito o registro de óbito de

MARCOS FERNANDO PRESTES

falecido a 9 de março de 2002, às 23:00 horas, em Associação Hospital de Cotia, nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo, de sexo masculino, de profissão comerciante, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente na Rua Santiago nº 101, Jd. Nova Ibiúna, Ibiúna-SP, com trinta e um anos de idade, de estado civil casado, filho de THIRSO DE ASSUNÇÃO PRESTES e de ELIZA RIBEIRO PRESTES.

Foi declarante CACILDA FERNANDES RIBEIRO e o óbito foi atestado pela Dra. Rita de Cassia Gava, CRM- 52.549, médica legista, tendo sido a causa da morte, hemorragia interna aguda traumática ação de agente perfuro contundente projéteis de arma de fogo.

O sepultamento será(foi) realizado no Cemitério da Paz em Ibiúna- SP.

Observações: o falecido deixa bens a inventariar, não deixa testamento, era eleitor em Ibiúna-SP, era casado por MARLENE VIDAL DOMINGUES PRESTES, no cartório de Ibiúna- SP, no livro B- 16, fl. 191, nº 4.638 e deixa os seguintes filhos: MARCOS FERNANDO PRESTES JUNIOR com 09 anos, FLAVIA DOMINGUES PRESTES com 07 anos e BRUNO DOMINGUES PRESTES com 03 anos de idade. RG do falecido nº 22.748.657.2-SSP-SP.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 11 de março de 2002

Maria Aparecida Mesquita Rubi
Oficial Interina

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 214/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Faxinal.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 215/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Bastião.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 216/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Bastião.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 217/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Puris.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 218/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Recreio Residencial.";

Considerando que as denominações propostas as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam das denominações de próprios municipais.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 214, 215, 216, 217 e 218/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

Raimundo de Almeida Lima
Magalhães Parreira Prestes
Fortunato Calhaz Ramalho
Valdecir Furlan
Leandro
Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 214/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 214/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Faxinal".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Escola do Bairro Faxinal, homenageando o Sr. Marcos Fernando Prestes, ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, lavrador e motorista de caminhão, pessoa muito querida e estimada por todos que o conheceram.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

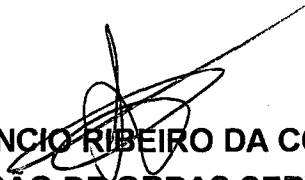
Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 214/2002 - fls. 02

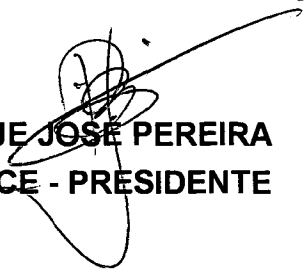

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

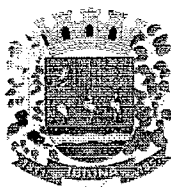

SALVADOR ALVÈS DOS SANTOS

MEMERO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 200/2002

"Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Faxinal."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**EMEF (R) MARCOS FERNANDO PRESTES**", a escola localizada no Bairro Faxinal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 561/2002

Ibiúna, 20 de novembro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 200/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 101/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 214/2002, que "Dispõe sobre denominação da EMEF(R) Bairro Faxinal.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 214/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 214/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 214/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 200/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 561/2002, da presente data. Ibiúna, 20 de novembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo